



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº 585/2018
DE 25 DE ABRIL DE 2018

“Disciplina a concessão de diárias para alimentação dos servidores municipais, ocupantes de emprego de motorista em serviço fora do município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e eu Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado à concessão de diárias aos servidores públicos municipais ocupantes de emprego de motorista, dispensada a comprovação por documentos fiscais, quando do deslocamento da sede do município, desde que, devidamente autorizado, obedecendo escala de valores, e, critérios para sua concessão, a serem fixadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. – Para efeito de pagamento de diárias o período será computado do horário da saída da sede do Município ao da chegada.

Parágrafo único – A informação quanto aos horários de saída e chegada será prestada por escrito e assinada pelo responsável que autorizar a viagem.

Art. 3º – Os valores das diárias poderão ser alterados e ou anualmente ter seus valores recompostos, conforme INPC, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

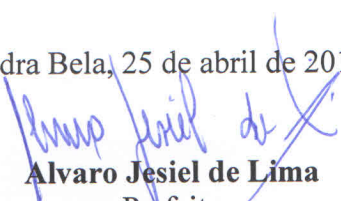
Art. 4º. – É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 5º. – As demais despesas com o deslocamento do servidor municipal como abastecimento, pedágio ou eventual reparo mecânico do veículo utilizado, locomoção e hospedagem, dentre outras, serão custeadas pela administração municipal na forma de lei própria, desde que autorizadas pela autoridade competente.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º. – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 25 de abril de 2018.


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito